

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1ª Leitura em Plenário nº
Sessão Ordinária
06/02/24

Secretário

PROJETO DE Lei Nº 115 - L

DATA DA ENTRADA: 15 de dezembro de 2023

AUTOR: Julio Antonio MARIANO

ASSUNTO: DÁ denominação de "Ginásio de Esporte João Paulo de Oliveira" ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro

APROVADO EM:

20/02/2024 - 3ª SO

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Matéria qualificada, única discussão e votação nominal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 115/2023-L, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO

O ginásio de esportes da Escola Maria Aparecida Ribeiro, na Vila Nova São Roque, recebe o nome de "Ginásio de Esportes Governador Eng.º Mário Covas", conforme Lei Municipal nº 2.639, de 19 de julho de 2001.

Contudo, em que pese a notoriedade e os grandes feitos do Ex-Governador Mário Covas em nosso Estado, sua nomeação ao referido ginásio não encontra identidade com a comunidade local, resultando-a de aspecto casual, sendo melhor empregada a um próprio ou via que reporte a *imagem de Mário Covas ou conquistas do Ex-Governador*.

Nesse ponto, evoco o preconizado na Lei Municipal 4.470, de 19 de outubro de 2015, especificamente o elencado no inciso VI, do seu artigo 8º, que abre a possibilidade da alteração de uma denominação face outra que homenageie pessoa ilustre do Município de São Roque, vejamos:

Art. 8º Os próprios públicos poderão ter seus nomes modificados nos seguintes casos:

[...]

VI - quando a mudança tiver por objeto a homenagem de pessoa ilustre do Município de São Roque

Perante a previsão legal, apresento essa propositura sugerindo a alteração do nome do referido ginásio para "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira", uma vez que o Ex-Vereador apresenta forte vínculo histórico ao local, reverberando à população mais identidade ao próprio e propagação da cultura regional.

Biografia de João Paulo de Oliveira

João Paulo de Oliveira nasceu em Laranjal, uma cidade pequena de Minas Gerais. Filho de Normindo de Oliveira, que era lavrador, e Zulmira, que se dedicava à casa, João Paulo era membro de uma família muito grande e unida.

Aos nove anos, como acontece com a maioria das crianças que moram no campo, João Paulo foi trabalhar na roça para ajudar a família. Aos dezessete, cheio de sonhos, influenciado pela aura da Cidade Maravilhosa, encheu-se de coragem e partiu para o Rio de Janeiro, onde acabou se alistando e servindo à Pátria no 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizada, no Forte do Leblon. Saiu na 1ª baixa, com Certificado de 1ª Categoria.



Concluído o Serviço Militar, foi trabalhar como frentista, num posto de abastecimento, no bairro de Copacabana. E, ali mesmo, veio a conhecer Ordália, carinhosamente chamada de "Daia", que viria a se tornar sua esposa.

Daia, acompanhando sua família, veio para São Roque. E, logo, João Paulo veio também, um mês depois, atrás da amada. Tendo, assim, seu primeiro contato com nossa cidade, na qual viu sua carreira profissional prosperar.

Em nossa região, desenvolveu a expertise para trabalhar na construção civil, e participou de obras e empresas importantes da nossa coletividade: na construção da fábrica da Cargill, em Mairinque; nas obras de construção da fábrica da "Takara-Belmonte"; na construção da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, no Jardim Brasília, pela Construtora Cerrone; e na Cambuci, onde permaneceu por dez anos como Mestre-de-Obras.

Contudo, não só sua carreira profissional cresceu em São Roque, mas também sua família; João Paulo e Daia tiveram três filhos: Alex, Ana Paula e Jonir.

Dentro de nossa cidade, João Paulo comprou um lote no Bairro da Vila Nova, onde construiu um lar para a sua família. Porém, além disso, João Paulo também construiu grandes laços de amizade e companheirismos aos moradores da vizinhança.

João Paulo participava ativamente de movimentos religiosos dentro da Vila Nova e, junto de moradores locais, fundou a Sociedade Amigos do Bairro da Vila Nova São Roque e do Jardim Marieta em 1987, entidade em que foi o primeiro presidente.

Logo, incentivado por amigos e vizinhos, João Paulo aceitou o convite para disputar uma cadeira na Câmara de Vereadores. Em 1988, ele recebeu 437 votos, sendo, então, eleito para seu primeiro mandato de Vereador dos 5 que foi empossado: 1º mandato, de 1989 a 1992; 2º mandato, de 1993 a 1996; 3º mandato, de 2001 a 2004; 4º mandato, de 2005 a 2008; e 5º mandato, de 2009 a 2012. Ainda, além da vereança, João Paulo também foi Presidente da Câmara em 1991 e 1992, além de ter sido Vice-Prefeito de 2013 a 2016.

João Paulo, junto ao Executivo, trabalhou firme a fim de obter obras, serviços e melhoramentos justos e voltados para o interesse coletivo. Suas conquistas abrangeram as áreas mais diversas, como a dos transportes públicos, as redes de esgotos, as sinalizações, a conservação de vias públicas, as pavimentações asfálticas, a saúde, a iluminação pública, os esportes e o lazer, atendendo especialmente bairros como Vila Nova, Jardim Marieta, Quinta dos Teixeiras, Jardim Conceição, Centro, Goianã, Vila São Rafael, Marmeleiro, Gabriel Piza, Jardim Brasília e Jardim Boa Vista.

Face a tal trajetória singular, é inegável o merecimento do Vereador João Paulo de Oliveira, a nomeação do Ginásio de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Esportes da Escola Maria Aparecida Ribeiro, na Vila Nova São Roque, com o seu nome.

Por essas razões, apresento este Projeto de Lei visando a alteração da denominação do Ginásio de Esportes da Escola Maria Aparecida Ribeiro, na Vila Nova São Roque, para Vereador João Paulo de Oliveira; e solicito cordialmente o voto favorável dos Nobres Pares à propositura.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 15/12/2023 - 11:05 18833/2023, de 15 de dezembro de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO 985.816.868-34 em 12/01/2024 11:47:42
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código J688-T2WJ-8816-9V6T



PROJETO DE LEI Nº 115/2023-L

De 15 de dezembro de 2023.

Dá denominação de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" o próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro, no Bairro da Vila Nova.

Art. 2º Faz parte da presente Lei o croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

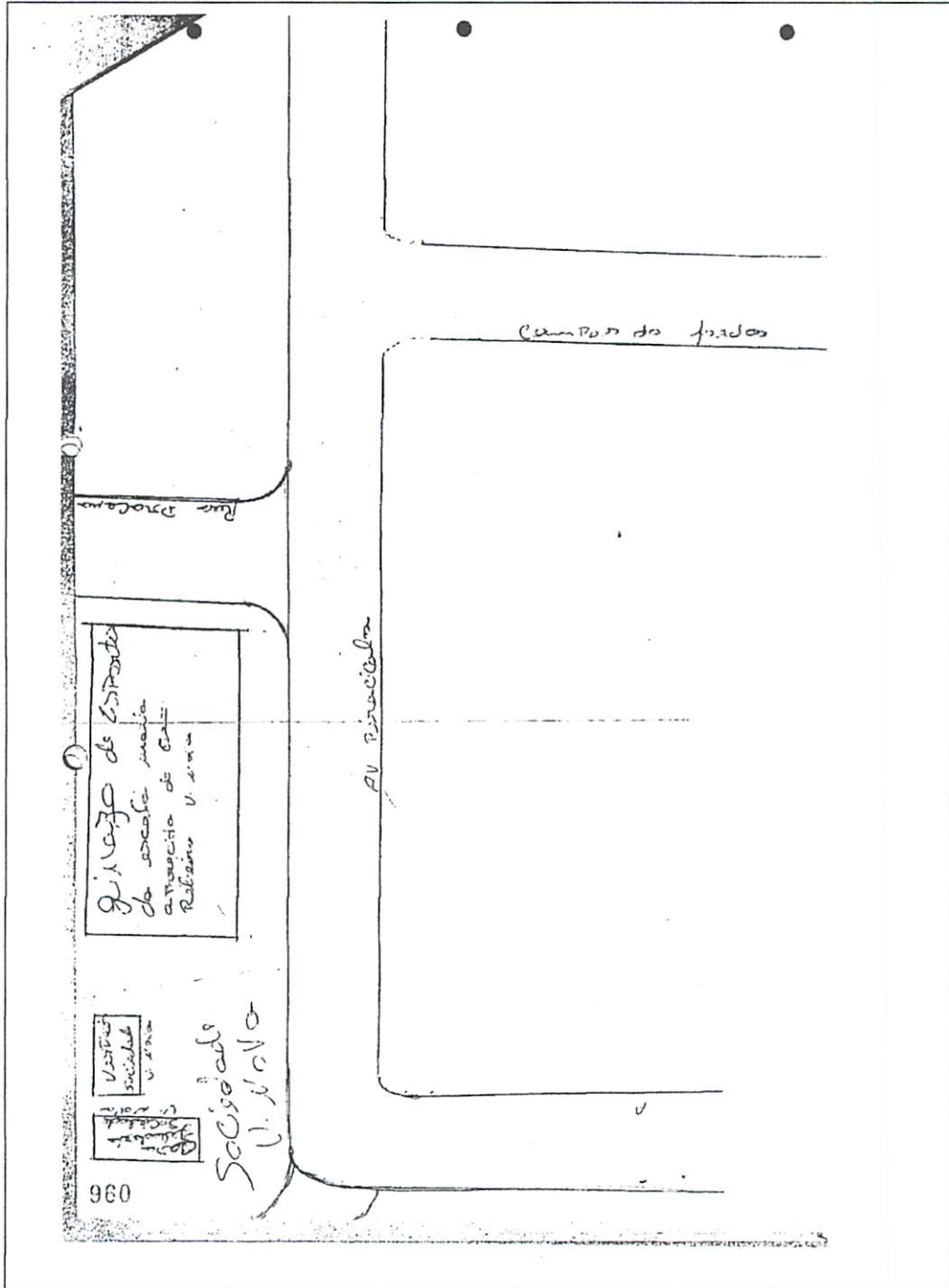
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.639, de 19 de julho de 2001.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 15 de dezembro de 2023.

**JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Vereador**



CROQUI – ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 115/2023-L





PARECER 15/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 115/2023, de 15 de dezembro de 2023, de autoria do N. Vereador Julio Antonio Mariano, que ***Dá denominação de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro***

Apresenta o Nobre Vereador Julio Antonio Mariano o Projeto de Lei nº 115/2023, de 15 de dezembro de 2023, para denominar de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" o próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro, no Bairro da Vila Nova.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 4.470, de 19 de outubro de 2015 disciplina a oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais.

Ocorre que o ginásio de esportes da Escola Maria Aparecida Ribeiro, na Vila Nova São Roque, recebe o nome de "Ginásio de Esportes Governador Eng.º Mário Covas", conforme Lei Municipal nº 2.639, de 19 de julho de 2001.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Contudo, pretende o Nobre Vereador alterar o nome do referido ginásio para "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira", uma vez que o Ex-Vereador apresenta forte vínculo histórico ao local, reverberando à população mais identidade ao próprio e propagação da cultura regional.

Neste caso, a pretensão está fundamentada na citada Lei Municipal 4.470, de 19 de outubro de 2015, especificamente o elencado no inciso VI, do seu artigo 8º, que abre a possibilidade da alteração de uma denominação face outra que homenageie pessoa ilustre do Município de São Roque, vejamos:

Art. 8º Os próprios públicos poderão ter seus nomes modificados nos seguintes casos:

[...]

VI - quando a mudança tiver por objeto a homenagem de pessoa ilustre do Município de São Roque.

Ademais, atendendo as exigências legais, o Projeto de Lei nº 115/2023, vem acompanhado do croqui do local e biografia da pessoa a quem se pretende homenagear, o Ex-Vereador João Paulo de Oliveira, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o quórum para aprovação da propositura é de maioria qualificada, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 5 de fevereiro de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 08/02/2024 08:59:50

Projeto de Lei Nº 115/2023 - Legislativo

Assunto: Dá denominação de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro

Sessão: 1ª Sessão Ordinária de 2024

Data: 06/02/2024

Votação: Nominal

Fase: Leitura

Resultado: Leitura

A favor: 0

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 2 – 08/02/2024

Projeto de Lei Nº 115/2023-L, 15/12/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 2/2024 ao Projeto de Lei Nº 115/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 115/2023 - Dá denominação de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	09/02/2024 09:57:47
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	09/02/2024 09:58:05
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	09/02/2024 09:58:19



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 2 – 08/02/2024

Projeto de Lei Nº 115/2023-L, 15/12/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2024.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 2/2024 ao Projeto de Lei Nº 115/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 115/2023 - Dá denominação de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	09/02/2024 10:01:47
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	09/02/2024 10:02:02
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	09/02/2024 10:02:11



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 3/2024

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 1ª Sessão Ordinária, de 06/02/2024;
2. Leitura da matéria do Expediente;

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Antonio José Alves Miranda;
2. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
3. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
4. Vereador Diego Gouveia da Costa;
5. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
6. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
7. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
8. Vereador Julio Antonio Mariano.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 40/2023**, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que ‘Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque’.”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 41/2023**, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos, adequação redacional, da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que ‘Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque’.”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 42/2023**, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Dispõe sobre a realização de sessões solenes e concessão de títulos honoríficos no âmbito da Câmara Municipal da Estância



- Turística de São Roque.”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 113/2023-L**, de 05/12/2023, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Institui o Dia Municipal do Atleta Paraolímpico e o Mês dos Jogos Paralímpico Municipais no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque.”;
 5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 115/2023-L**, de 15/12/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dá denominação de ‘Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira’ ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro.”;
 6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2024**, de 10/01/2024, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito ‘Darcy Penteado’ ao Senhor Vinicius Lombardi Tanzi.”;
 7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 7/2024-L**, de 19 de janeiro de 2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a Campanha ‘Janeiro Branco’ de promoção de saúde mental.”;
 8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 8/2024-L**, de 31/01/2024, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem.”;
 9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 3/2024**, de 05/02/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação para participar do 66º Congresso Estadual de Municípios em Campos do Jordão - SP, no período de 11 a 15 de março de 2024.”;
 10. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 6/2024-E**, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR”;
 11. Primeira discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 78/2023-L**, de 17/11/2023, de autoria dos(as) Vereadores(as) Guilherme Araujo Nunes, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 1.801, de 5 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal.”;
 12. Primeira discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 79/2023-L**, de 17/11/2023, de autoria dos(as) Vereadores(as) Guilherme Araujo Nunes, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera e revoga dispositivos, adequação redacional, da Lei nº 1.801, de 5 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal.”;
 13. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 3/2024-E**, de 17/01/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de



crédito adicional especial no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).”;

14. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 4/2024-E**, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.011.591,00 (cinco milhões, onze mil, quinhentos e noventa e um reais).”; e
15. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 5/2024-E**, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.003.000,00 (oito milhões e três mil reais).”.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes; e
7. Vereador William da Silva Albuquerque.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 9 de fevereiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 15/02/2024 19:49:51

Projeto de Lei Nº 115/2023 - Legislativo

Assunto: Dá denominação de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro

Sessão: 2ª Sessão Ordinária de 2024

Data: 15/02/2024

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	Ausente
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor



Handwritten notes: '19' and 'R' in a circle.



Protocolo 5.129/2024

Acompanhe via internet em <https://saoroque.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 614.017.080.455.122.489

Situação geral em 20/02/2024 08:21: Em tramitação interna

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

Para

DJ - Departament...

CC

5 setores envolvidos

DA-RECP - Recepção e Protocolo

DJ - Departamento Jurídico

DTL

DJ

DA-RECP

GBJM

CMSR

Entrada*: Outros

15/02/2024 22:05

Autógrafo

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Sanção	Daqui 16 dias — 07/03/2024	06/03/2024	Todos

Número: 5809

Ano: 2024

Autógrafo Nº 5809/2024 ao Projeto de Lei Nº 115/2023-L, de 15/12/2023, de autoria do Vereador

Julio Antonio Mariano - GBJM, que "Dá denominação de 'Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira' ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro".

C/C Luciano do Espírito Santo - CMSR

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

[AUT_5809_2024.doc](#) (593,00 KB)

0 downloads

[AUT_5809_2024.pdf](#) (558,43 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

15/02/2024 22:05:13

E-mail para legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

E-mail entregue

3 Despachos não lidos

**Despacho 1-
5.129/2024**16/02/2024 08:53
(Encaminhado)Marta M. DJDJ - Departament...

CC

À Assessoria Jurídica

Trata-se de Propositura de iniciativa do Poder Legislativo. Dessa forma, encaminhado para considerações quanto à sanção.

Atenciosamente.

—
Marta Galoni da Silva Mota
*Chefe de Divisão*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/02/2024 09:49:54

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio DTL Adicionou prazo **Sanção** a vencer em 07/03/2024 .**Despacho 2-
5.129/2024**19/02/2024 09:33
(Respondido)Angelo O. DTLDJ - Departament...

CC

Prezados,

Este **Autógrafo (Nº 5809/2024)** foi expedido indevidamente, uma vez que seu autor não esteve presente na sessão em que o projeto seria deliberado. Solicitamos encarecidamente que ele seja **desconsiderado**.

Atenciosamente,

—
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio
*Agente de Operações II*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 3-
5.129/2024**19/02/2024 12:28
(Respondido)Marta M. DJDTL - Coordenado...

CC

Diante da manifestação constante do **despacho 2- 5.129/2024**, procedo ao arquivamento deste protocolo.

Atenciosamente.

—
Marta Galoni da Silva Mota
*Chefe de Divisão*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/02/2024 12:28:38 Marta Galoni da Silva Mota DJ arquivou.

19/02/2024 12:28:38 Marta Galoni da Silva Mota DJ parou de acompanhar.



Prefeitura de São Roque - Rua: São Paulo, nº 966 - Taboão | CEP: 18135-125

Impresso em 20/02/2024 08:22:00 por Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford





**3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 3/2024

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 2ª Sessão Ordinária, de 15/02/2024;
2. Votação da Ata da 3ª Sessão Extraordinária, de 15/02/2024;
3. Votação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária, de 15/02/2024;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. **Moções de Congratulações Nºs 274 e 309/2023 e 1, 13, 16, 17, 23, 24, 33, 41 e 42/2024;**
6. **Moção de Protesto Nº 6/2024;** e
7. **Moção de Aplauso Nº 45/2024.**

II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes;
7. Vereador William da Silva Albuquerque; e
8. Vereador Antonio José Alves Miranda.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 115/2023-L**, de 15/12/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dá denominação de ‘Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira’ ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2024**, de 19/01/2024, de autoria dos Vereadores Guilherme Araújo Nunes e Rafael Tanzi de Araújo, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Padre Daniel Balzan”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 12/2024-E**, de 15/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 13/2024-L**, de 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 14/2024-L**, de 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos de São Roque”;
6. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 3/2024-E**, de 17/01/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de



- crédito adicional especial no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)";
7. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 4/2024-E**, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.011.591,00 (cinco milhões, onze mil, quinhentos e noventa e um reais)";
 8. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 5/2024-E**, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.003.000,00 (oito milhões e três mil reais)";
 9. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 8/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.509,72 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos)";
 10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 9/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)";
 11. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 10/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 843.712,75 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos)";
 12. **Requerimento Nº 4/2024.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
2. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
4. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de fevereiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 21/02/2024 11:11:43



Projeto de Lei Nº 115/2023 - Legislativo

Assunto: Dá denominação de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro

Sessão: 3ª Sessão Ordinária de 2024

Data: 19/02/2024

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
Não vota
A favor



**PROJETO DE LEI Nº 115/2023-L, DE 15/12/2023
AUTÓGRAFO Nº 5813/2024, DE 21/02/2024
LEI Nº
(De autoria do Vereador Julio Antonio
Mariano – PSB)**

*Dá denominação de “Ginásio de Esportes
João Paulo de Oliveira” ao próprio público
destinado à prática esportiva da Escola
Maria Aparecida Ribeiro.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Ginásio de
Esportes João Paulo de Oliveira" o próprio público destinado à prática
esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro, no Bairro da Vila Nova.

Art. 2º Faz parte desta Lei o croqui do próprio
público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando a Lei Municipal Nº 2.639, de 19 de julho de 2001.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 20 de fevereiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

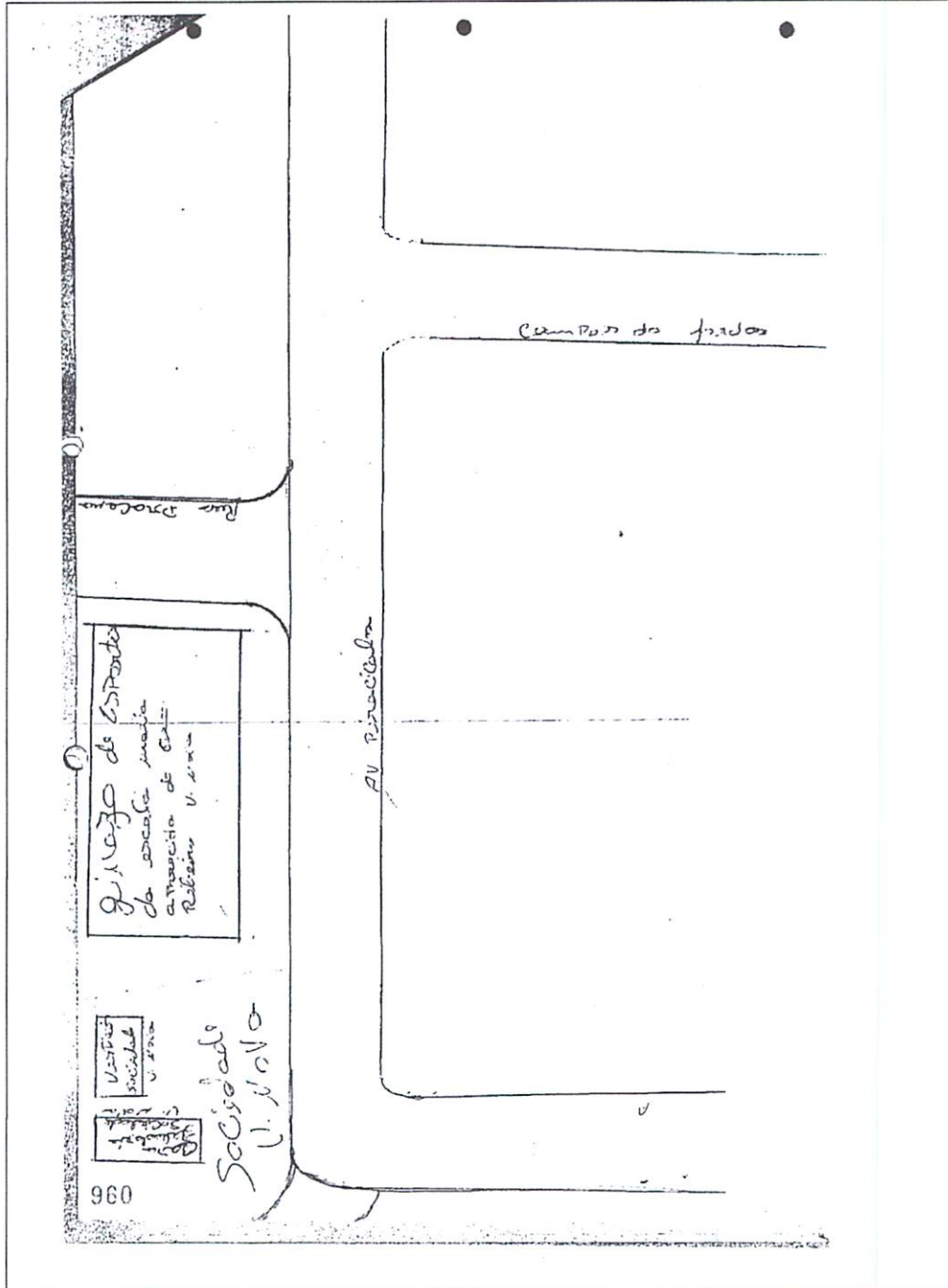
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



CROQUI – ANEXO À LEI Nº XXXX/2024
(PROJETO DE LEI Nº 115/2023-L)





Protocolo 5.811/2024

Situação em 13/03/2024 09:30: Em tramitação interna | Código nº 817.117.085.336.306.886



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 21/02/2024 às 13:40

Autógrafo

Número: 5813

Ano: 2024

Projeto de Lei Nº 115/2023-L, de 15/12/2023, de autoria do Vereador **Julio Antonio Mariano - GBJM**, que "Dá denominação de 'Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira' ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro".

C/C **Luciano do Espírito Santo - CMSR**

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio
Agente de Operações II

[00058132024.doc](#) (593,50 KB)

3 downloads

A revisar

[01058132024.pdf](#) (558,27 KB)

2 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR » DTL	12/03/2024 às 16:36
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	12/03/2024 às 16:22
Leticia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	12/03/2024 às 15:48
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	12/03/2024 às 14:12
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	12/03/2024 às 12:24
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	04/03/2024 às 08:15
Consulta externa por código		26/02/2024 às 09:16
Vinicius José Camargo Piccirillo - Assessor Jurídico	DJ	23/02/2024 às 10:36
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	21/02/2024 às 14:20

Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão

DJ

21/02/2024 às 14:11

Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório

DJ

21/02/2024 às 14:10

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II

CMSR » DTL

21/02/2024 às 13:40

**Despacho 1-
5.811/2024**

21/02/2024 às 14:14

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

DJ

**Despacho 2-
5.811/2024**

04/03/2024 às 08:18

Respondido



DJ

Yan Sampaio -
Assessor Consultor

DJ

A/C Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

À Assessoria Jurídica

Trata-se de Propositura de iniciativa do Poder Legislativo. Dessa forma, encaminho para considerações quanto à sanção.

Atenciosamente.

...

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 5813/2024.

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele *aquiescer*.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 115/2023-L, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.

—
Este documento foi assinado digitalmente.

04/03/2024 às 08:18

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado YAN SAMPAIO CPF 008.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar



Enviado via e-mail em 04/03/2024 às 08:18

**Despacho 3-
5.811/2024**

12/03/2024 às 10:23

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



GP

**Despacho 4-
5.811/2024**

12/03/2024 às 12:54

Encaminhado

Autorizado



GP

João Augusto
Gardini Martins -
*Chefe de Divisão
Judicial*



DJ » **DLE**

**Despacho 5-
5.811/2024**

12/03/2024 às 14:13

Respondido

Segue lei para assinatura do prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente.



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

[Lei_5791.pdf](#) (288,90 KB)

A revisar

1 download



GP

12/03/2024 às 14:13

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 5- 5.811/2024

assinado

12/03/2024 às 16:22

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº

2.200/2001

Verificar Co-assinar



**Despacho 6-
5.811/2024**

12/03/2024 às 16:22

Respondido



GP
MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » **DLE**

**Despacho 7-
5.811/2024**

12/03/2024 às 16:32

Respondido

Prezados,
Comunico a sanção do Projeto de Lei 115/2023 - L, autógrafo 5813.
Segue Lei anexa.



DJ » **DLE**
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

[Lei_5791.pdf](#) (70,82 KB)
A revisar

2 downloads



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

[Lei_5791_anexo.pdf](#) (204,10 KB)
Aceito

5 downloads

12/03/2024 às 16:35

CMSR • Luciano Do Espírito Santo [Anexo aceito](#)

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.791

De 12 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 115/2023 - L
De 15 de dezembro de 2023
AUTÓGRAFO Nº 5.813 de 21/02/2024
(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano – PSB)

Dá denominação de “Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira” ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" o próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro, no Bairro da Vila Nova.

Art. 2º Faz parte desta Lei o croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Nº 2.639, de 19 de julho de 2001.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 12 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 20/02/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A901-5715-AC8E-14A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 12/03/2024 16:22:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A901-5715-AC8E-14A7>



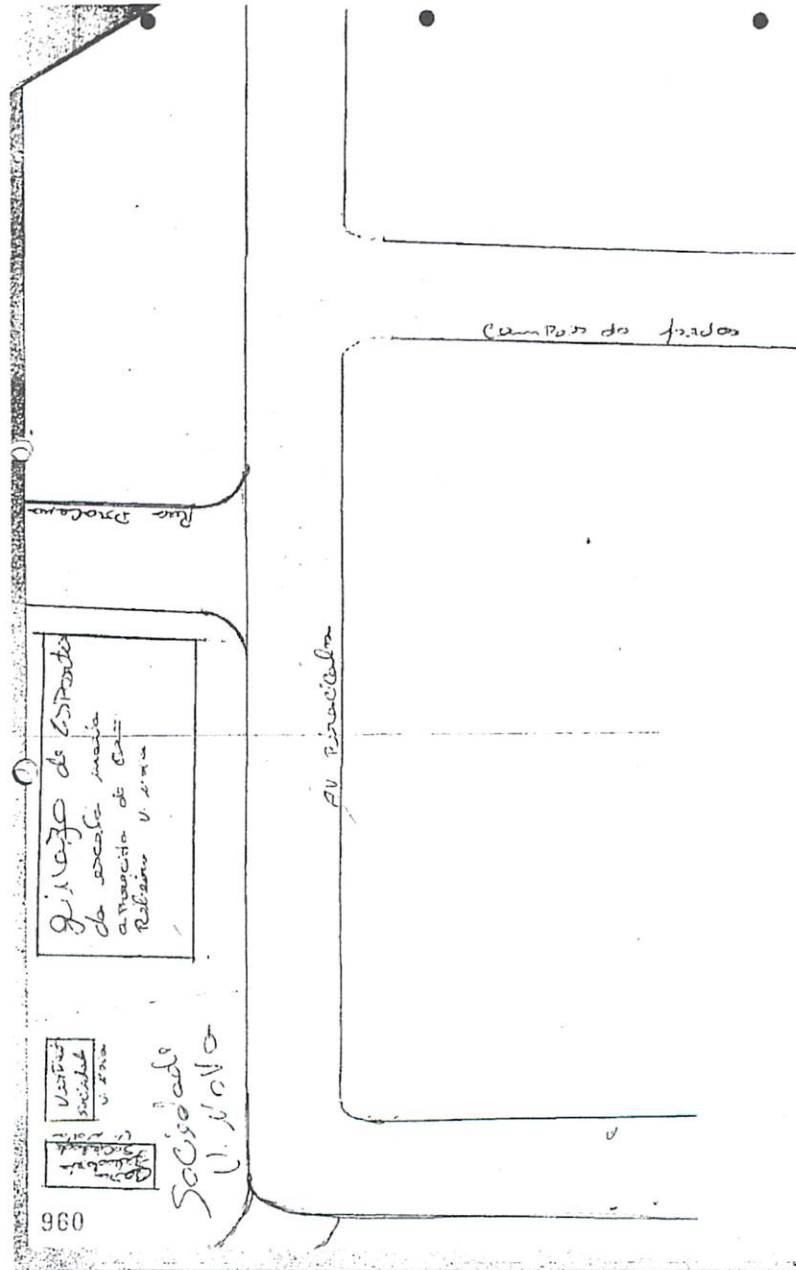
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Anexo
Lei 5791/2024





referentes ao ano anterior.

Art. 9º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas e seu exercício será considerado de interesse público.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS

LEIS

LEI 5.791

De 12 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 115/2023 - L

De 15 de dezembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.813 de 21/02/2024

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano – PSB)

Dá denominação de “Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira” ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" o próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro, no Bairro da Vila Nova.

Art. 2º Faz parte desta Lei o croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Nº 2.639, de 19 de julho de 2001.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 12 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 20/02/2024

LEI 5.792

De 20 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 1/2024 - L

De 02 de janeiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.824 de 27/02/2024

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

Institui a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários na Estância Turística de São Roque.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por cursinho popular e comunitário a entidade sem fins lucrativos que oferece a estudantes de baixa renda cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e para vestibulares.

Art. 3º Constituem objetivos da política de que trata o art. 1º desta Lei:

I. Incentivar o funcionamento dos cursinhos populares e comunitários;

II. Incentivar a educação popular;

III. Promover a integração entre a comunidade e a Administração Pública Municipal;

IV. Facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula dos cursinhos populares e comunitários.

Art. 4º A política de que trata esta Lei terá como ações prioritárias:

I. Oferecer fomento aos cursinhos populares e comunitários por meio da permissão de uso de espaços públicos;

II. Simplificar procedimentos administrativos para a permissão de uso de espaços públicos adequados ao funcionamento dos cursinhos populares e comunitários.